

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Economia e Gestão****Editais n.º 971/2007**

O conselho científico, na reunião da sua comissão coordenadora de 20 de Setembro de 2007, aprovou o seguinte júri para apreciar o pedido de equivalência ao grau de mestre em Economia Internacional e Estudos Europeus, apresentado pelo licenciado António Manuel Alvarenga Rodrigues:

Presidente — Doutor Joaquim Alexandre Ramos Silva, professor associado, com agregação, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Paula Fontoura Carvalhão de Sousa, professora associada, com agregação, do Instituto Superior de Economia e Gestão de Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Paula Africano de Sousa Silva, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, José António Correia Pereira.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 25 541/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente de 18 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 27 de Setembro de 2007, a renovação do contrato, nos termos dos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparado a professor-adjunto no Departamento de Ciência Exactas e do Ambiente, em regime de tempo parcial (20%) e em acumulação, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, do licenciado Eugénio José Fernandes Santiago, com início em 13 de Setembro de 2007 e até 12 de Setembro de 2009, ficando mensalmente a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente, José Manuel Torres Farinha.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 25 542/2007**

1 — Obtido parecer favorável do conselho geral do Instituto Politécnico de Setúbal, em reunião de 28 de Setembro de 2007, aprovo a tabela de emolumentos, em anexo, a praticar no Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — A tabela aprovada será revista ao fim de dois anos ou logo que o conselho geral do Instituto Politécnico entenda necessário.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 — São revogados todos os despachos anteriores relativos a esta matéria.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, Armando Pires.

ANEXO**Tabela de emolumentos a praticar no Instituto Politécnico de Setúbal**

Euros

1 — Certidões:

1.1 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato, licenciatura, curso de estudos superiores especializados e mestrado), com discriminação das classificações obtidas	12
1.2 — Certidão/declaração de matrícula	4
1.3 — Certidão/declaração de inscrição ou frequência	4
1.4 — Certidão narrativa ou de teor (por página)	5
1.5 — Certidões não especificadas (por página)	5
1.6 — Certidão por fotocópia (por página)	1,50

Euros

2 — Diplomas:

2.1 — Mestrado	120
2.2 — Licenciatura	100
2.3 — Bacharelato	100
2.4 — Especialização tecnológica	80
2.5 — Outros diplomas ou certificados e segundas vias	80

3 — Equivalências ou reconhecimentos:

3.1 — Ao grau de mestre	400
3.2 — Ao grau de licenciado	400
3.3 — Ao grau de bacharel	400
3.4 — Ao curso de especialização tecnológica	300
3.5 — Equivalência por unidade curricular (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 27 de Julho)	10
3.6 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 21 de Junho)	150
3.7 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento	300/mês

4 — Reconhecimento e validação de competências (por processo)

	50
--	----

5 — Integração curricular:

5.1 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos decorrente do processo de equivalência ou reconhecimento de grau	100
5.2 — Definição de um plano de estudos decorrente dos processos de transferências, mudanças de curso, reingresso, titulares de cursos superiores	50

6 — Inscrições e anulações em unidades curriculares ou exames:

6.1 — Inscrição por unidade curricular em época de recurso	2
6.2 — Inscrição por unidade curricular, excepto época normal e de recurso	10
6.3 — Inscrição em unidades curriculares isoladas ou extracurriculares — valor por crédito ECTS	20
6.4 — Anulação de inscrição, por unidade curricular, por decisão do aluno	5

7 — Concursos especiais, reingresso, transferências e mudanças de curso:

7.1 — Candidaturas	50
7.2 — Reclamações, a recuperar se for dado provimento	25
7.3 — Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos:	
7.3.1 — Inscrição	50
7.3.2 — Pedido de reapreciação de provas	25

8 — Programas (por unidade curricular)

9 — Outros encargos:

9.1 — Realização de pré-requisitos	50
9.2 — Expedição de documentos — valor a acrescentar aos portes do correio	2
9.3 — Segunda via de cartões	5
9.4 — Matrícula em curso conferente de grau	10
9.5 — Renovação de inscrição em curso conferente de grau	5
9.6 — Recurso de avaliação, a recuperar se tiver provimento	25
9.7 — Cheques devolvidos por falta de provisão — valor a acrescentar às despesas bancárias	15
9.8 — Coimas pelo não cumprimento de prazos, se autorizado	15

10 — Isenções e reduções:

10.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de bolsas de estudo, ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue e para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
---	--